



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA  
CNPJ Nº 01.621.539/0001-20 = FONE/FAX (083) 3561-1021  
Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N – Centro - CEP 58.922-000 – Bernardino Batista/PB.  
SITE OFICIAL: [www.bernardinobatista.pb.gov.br](http://www.bernardinobatista.pb.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº. 406/2012.

Altera o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 205/2004, de 08 de novembro de 2004, que instituiu o Conselho Municipal de Educação e revoga a Lei nº. 260/2006, conforme especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal DECRETA, e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 205/2004, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.”.

...

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação farão jus a uma gratificação de R\$ - 100,00 (Cem reais) pago por cada reunião ordinária e por no máximo a 02 (duas) reuniões extraordinárias realizada e efetivamente comprovadas através de atas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais termos da Lei Municipal nº. 205/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA,  
ESTADO DA PARAÍBA, em 02 de abril de 2012.

  
José Edomarques Gomes  
Prefeito Municipal